



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CONVÊNIO N° 002/2019

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0212.1.01.9539.00
LIGAÇÃO
0212.1.01.5474.04
VENC.01 / 01 / 2024
GESTOR UR. Passos

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS-MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

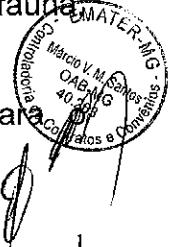
O MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS-MG, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Centro, Delfinópolis - MG, CEP: 37910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pela sua Prefeita, **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do CPF 339.621.116-20, RG nº 9.437.080-1, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, nº 598, CEP 37.910-000 e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 – Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Passos-MG, **Frederico Ozanam de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 19.985.224, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 439.506.476-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 345 – Bairro Jardim Panorama, em Passos-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A EMATER-MG, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/1975, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes do Governo Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Delfinópolis-MG de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando à melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

- 1 - Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
 - 2 - Conjugar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
 - 3 - Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
 - 4 - Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.

Joel





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Lobo Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

5 - Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.

6 - Definir um Plano de **ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a:

1 - Orientar e assistir os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.

2 - Participar, juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.

3 - Fornecer informações o **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.

4 - Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.

5 - Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômicas e sociais voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

6 - Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.

7 - Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.

8 - Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados.

9 - Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

10 - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste Convênio.

11 - Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.

12 - Apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o relatório anual de atividades desenvolvido no ano anterior.

QUARTA – O **MUNICÍPIO** se compromete a:

1 - Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de **R\$ 5.253,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), mensais** em parcela única no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte.

2 - Transferir à **EMATER-MG** os valores citados no item 1 desta cláusula quarta, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, a partir de 10 de Fevereiro de 2019.

3 - Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula quarta poderão ser reajustados, a cada 12 meses, pela variação do **INPC/IBGE** ocorrida no período enquanto o convênio estiver em vigor.

4 - Colocar à disposição da EMATER-MG, em comodato, pelo prazo de vigência deste convênio, os bens móveis e imóveis, julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.

5 - Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, um(a) secretário(a), pelo prazo de vigência deste convênio.

QUINTA – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

SEXTA - Observada a legislação vigente, os valores estipulados no item1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

SÉTIMA – Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do disposto nos itens da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, a **EMATER-MG** suspenderá as atividades de sua Unidade de Trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida, inclusive a totalidade de valor descrito no item 1 da cláusula quarta de forma integral e imediata.

OITAVA – Caso a **EMATER-MG** ou o **MUNICÍPIO** rescindam o atual convênio, por motivo de força maior, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento do montante descrito no item 1 da cláusula quarta de forma integral, imediata, não superior à 10 dias úteis a partir da data de rescisão.

NONA – A suspensão das atividades, referida na cláusula anterior, se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da importância devida, sendo que, após essa data e na ausência de uma solução negociada, poderá a **EMATER-MG** rescindir o convênio.

DÉCIMA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado.

DÉCIMA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

DÉCIMA SEGUNDA - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de Delfinópolis-MG pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DÉCIMA TERCEIRA - O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros, que deverão ser contabilizados nas seguintes Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2019 e as que vierem substituí-las nos exercícios subsequentes:

02.01.02.12.01.20.606.2001.01.2089.3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Ficha 445. Valor R\$ 16.961,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

02.01.02.12.01.20.606.2001.02.2012.33704100 – Contribuições. Ficha 451. Valor R\$ 63.039,00 (sessenta e três mil e trinta e nove reais).

DÉCIMA QUARTA - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.369, de 27/11/2018.

DÉCIMA QUINTA - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.

DÉCIMA SEXTA - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento entra em vigor a partir de 01/01/2019 e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuênciam das partes, mediante termo aditivo.

DÉCIMA OITAVA - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Delfinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis-MG
Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Frederico Ozanam de Souza
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Luciane Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Nome: _____
CPF: 352 354 546 34

Selo: Manoel Leite Lemos
OAB/MG
00-365
Conselho de Contabilidade e Correção

Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910